



## PARECER N° 277/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Projeto de Lei Ordinária nº EM 056/2025**

### 1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, que “dispõe sobre a atribuição de zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.330/24, aos lotes das quadras 130, 138, 214 e 217, na zona cadastral nº 34, localizados no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, em cumprimento à sentença judicial.”

Em resumo, o projeto propõe atribuir, na forma da Lei Municipal nº 9.330/24, os parâmetros de uso e ocupação do solo próprios da Zona Residencial 1 (ZR-1) aos lotes das quadras nº 130, 138, 214 e 217, na zona cadastral nº 34, localizados no Bairro Santa Cruz, Distrito de Santo Antônio dos Campos, em cumprimento à sentença proferida nos autos do processo nº 5004893-53.2022.8.13.0223.

Em sua justificativa o proponente sustenta que “a proposição ora apresentada visa atribuir zoneamento aos lotes da quadra 214, na zona 34, localizados no Bairro Santa Cruz em Ermida, conforme a Lei 9.330/24, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Divinópolis, em cumprimento de sentença judicial de número 5004893-53.2022.8.13.0223. Como os lotes das quadras 130, 138 e 217 foram aprovados pelas mesmas subdivisões que originaram as unidades imobiliárias da quadra 214, apesar de não estarem abrangidos pela ordem imposta pela sentença judicial acima mencionada, esta proposta de lei engloba também os outros lotes, inseridos nestas quadras, diante da uniformidade e identidade da natureza e circunstâncias. Considerando que a região corresponde ao “caráter predominantemente residencial, onde a infraestrutura urbana existente, ou com potencial de instalação, seja compatível com uma diversificação de atividades de média área de abrangência, não conflitantes com o uso residencial e caracterizada por um maior adensamento populacional”, o setor técnico competente recomendou a atribuição do zoneamento Zona Residencial 1 (ZR1)”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

## 2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Em virtude da manifestação favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal, na obstante a superveniência de nova lei regulamentando a questão dos parâmetros de uso e ocupação do solo, as razões encetadas no projeto de lei apresentado são capazes de demonstrar satisfação ao interesse público, mostrando-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

## 3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 056/2025.

Divinópolis, 21 de agosto de 2025.

### Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator  
da Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Breno Júnior

Vereador Secretário da  
Comissão de Administração  
Pública, Infraestrutura, Serviços  
Urbanos e Desenvolvimento  
Econômico da Câmara  
Municipal de Divinópolis

### Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão  
de Administração Pública,  
Infraestrutura, Serviços Urbanos  
e Desenvolvimento Econômico  
da Câmara Municipal de  
Divinópolis

PLEM 056/2025

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

EYZ

1LE

3V8

Z1J